



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 236.º à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 236.º

(...)

Os artigos 11.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

(...)

2 - (...)

a) - (...)

b) - (...)

c) As construções e as edificações referentes às barragens e às centrais electroprodutoras no âmbito dos contratos de concessão de utilização dos recursos hídricos para produção de energia hidroelétrica.

3 - (...)»

(...)”

Nota justificativa: A presente alteração visa esclarecer a questão da obrigatoriedade de sujeição a IMI dos edifícios e construções de barragens e centrais produtoras de energia que se encontrem na titularidade de empresas privadas em regime de concessão pelo Estado.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda